



Município de Fortaleza de Minas

CNPJ:18.241.760/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Estabelece o teto para pagamento de Requisições de Pequeno Valor – RPV, oriundas de decisões judiciais transitadas em julgado, nos moldes previstos no art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas

Gerais, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Fortaleza de Minas/MG, decorrentes de decisões judiciais, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º e §4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações que atinjam montante igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos nacionais vigentes à época do pagamento.

Art.2º. Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

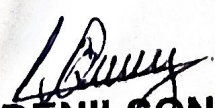
Art.3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução para fins de enquadramento da parcela no teto do RPV, conforme expressa vedação do §8º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao credor é facultado renunciar ao crédito do valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei para que o pagamento seja realizado através de RPV.

Art.4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art.5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas, 10 de fevereiro de 2023.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal